



FREGUESIA DE MOITA

Cemitério REGULAMENTO

Regulamento para depósito de cinzas crematórias, dentro de recipiente apropriado, em espaço reservado, no Cemitério de Moita, denominado, “Jardim da Memória”.

Nota justificativa

A Junta de Freguesia de Moita, deliberou criar um espaço definido no Cemitério da Freguesia, para depositar cinzas crematórias, como seu destino final e por livre vontade dos familiares, mediante requisição feita pelos familiares, seguindo a ordem do grau de parentesco, caso não existam familiares diretos.

O regulamento tem como finalidade dar resposta ao anseio dos residentes na freguesia, que pretendam depositar as cinzas crematórias no cemitério de Moita, com dignidade e, está de acordo com o Artigo 19º, nº 2, c), DL nº 411/98, de 30 de Dezembro.

CAPÍTULO I

Artigo 1º

Disposições Gerais

O presente regulamento não substitui nem altera o Regulamento do Cemitério da Moita e está sujeito às suas normas e obrigações.

Artigo 2º

Objeto

O presente regulamento regula a utilização do espaço definido para depósito de cinzas crematórias, lápide, emolumentos e estabelece as condições da utilização dos depósitos.

- 1- O depósito não é concessionável nem transmissível.
- 2- É reservada à Junta de Freguesia o direito pleno da gestão do espaço definido para colocação das cinzas.
- 3- Os depósitos são considerados perpétuos e não podem as cinzas serem exumadas sem consentimento, mediante requerimento feito ao presidente da Junta de Freguesia de Moita .
- 4- Cada depósito só comporta um vaso, ou simplesmente as cinzas de um cadáver.
- 5- Os direitos do espaço ocupado pelos depósitos, são exclusivos da Freguesia de Moita.

CAPÍTULO II

Artigo 3º

Da concessão de terreno

- 1- Só podem ser depositadas cinzas crematórias mediante requerimento apresentado pelo cônjuge, familiares diretos ou por prioridade de grau de parentesco, seguindo a ordem referida, à Junta de Freguesia.
- 2- O requerimento é feito antes do depósito e o pagamento efetuado no prazo de 15 dias.
- 3- Taxa de inumação e outras despesas. (ANEXO II)
- 4- O depósito só será efetuado com o prévio consentimento da Junta de Freguesia, que será informada da data e hora pretendida.
- 5- As cinzas de cadáveres de pessoas não residentes na Freguesia de Moita, também podem ser depositadas no espaço reservado, mediante um custo adicional de 100% da taxa normal de inumação.

Artigo 4º

Deveres dos usurários

Os familiares responsáveis pelas cinzas ficam sujeitos ao cumprimento das regras estabelecidas.

CAPÍTULO III

Artigo 5º

Critérios de inumação das cinzas

- 1- As cinzas são depositadas por ordem sequencial, nos depósitos.
- 2- As cinzas são depositadas dentro do recipiente apropriado, ou colocadas diretamente nos depósitos.
- 3- Os recipientes depositados, são envolvidos na sua totalidade em areia.

Artigo 6º

Requisitos Dimensionais

Sepulturas

Comprimento – 35 centímetros

Largura – 35 centímetros

Profundidade – 50 centímetros

Artigo 7º

Requerimento

O pedido para depósito de cinzas, é feito por requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 8º

Espaços a ocupar

- 1- Os depósitos ficam separados entre si 20 centímetros e entre alas de 60 centímetros.
- 2- Os depósitos são ocupados com as cinzas crematórias dentro de vasos, ou diretamente na terra. Os depósitos têm dimensão quadrada com 25 centímetros e 50 centímetros de profundidade.

Artigo 9º

Inumação

- 1- Os depósitos das cinzas são da total responsabilidade dos requerentes.
- 2- As cinzas só podem ser depositadas, após deferimento do Presidente da Junta de Freguesia.
- 3- O depósito de cinzas noutros locais do Cemitério, obedecem às mesmas regras estabelecidas no Regulamento do Cemitério da Moita respeitante à inumação de cadáveres.

Artigo 10º

Autorizações e zelo

- 1- Não são autorizados vasos ou outros recipientes, velas, lamparinas ou outros artefactos sobre os depósitos.
- 2- Apenas é autorizada a colocação de uma flor, desde que não ultrapasse o comprimento de 20 centímetros.
- 3- Sobre os depósitos é colocada uma placa de identificação em acrílico, contendo o nome, ano de nascimento e ano de morte da pessoa a que se referem as cinzas e de acordo com o projeto único aprovado pela Junta de Freguesia de Moita.
 - a) A placa de identificação em acrílico é de peça única, tem 18 cm X 16 cm X 0.5 cm de espessura, com ponta de 10 cm, a terminar em 0,5 cm, com 12 cm de comprimento (ANEXO I).
 - b) A placa de identificação em acrílico é fornecida e aplicada no local, pela Junta de Freguesia.

CAPÍTULO IV

Artigo 11º

Registos

Os registos de depósito das cinzas crematórias são feitos nos livros e software de gestão de cemitérios.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 12º

Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação da Junta de Freguesia de Moita.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia útil após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia de Moita.

Moita, 20 de Março de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia



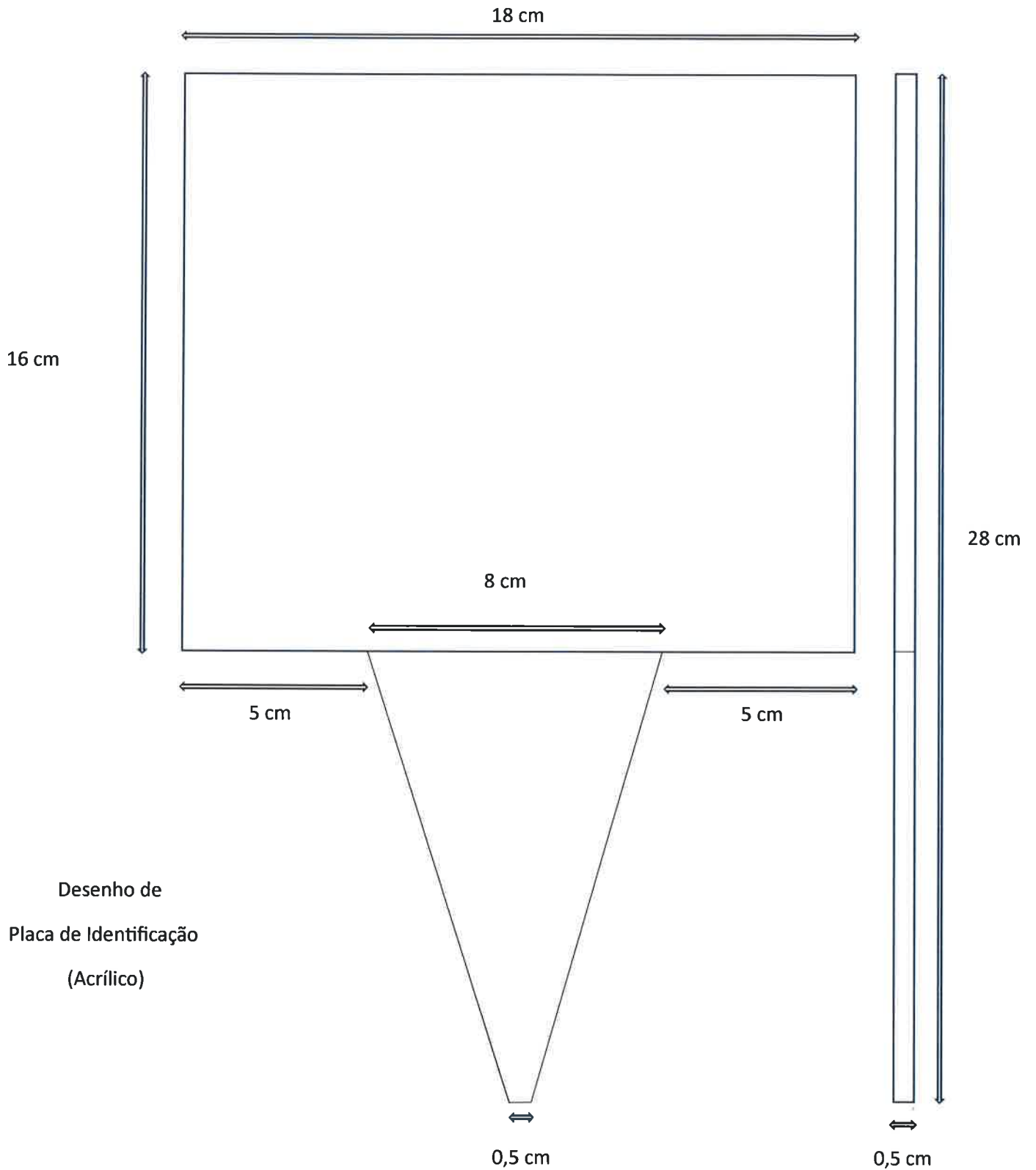
Franclim de Sousa Ventura

Aprovado em Assembleia de Freguesia em: 19 de Abril de 2024

A Presidente da Assembleia de Freguesia



Carla Alexandra da Costa Santana



Desenho de
Placa de Identificação
(Acrílico)